PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 07/2024

DOC Nº 021/2024
PROTOCOLADO
Em 15/02/2024
Ass. Responsável

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSO HUMANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios Estados do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, envia o presente Projeto de Lei para discussão e votação pelo Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (UM) AGENTES VISITADOR-MONITORAS, para o PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, com carga horária de 40 horas semanais, para prestar serviço a Unidade Básica de Saúde e onde mais for necessário, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, 03 (TRES) PROFESSOR (a) DE CPA, 01 (um) PROFESSOR (a) DE MATEMÁTICA, para a Secretaria Municipal de Educação, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, das escolas municipais do município, com carga horária, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) coordenador terapêutico, com carga horária de 20 horas semanais, para

APROVADO
p/Unanimidade
Sala das Sessões 27/02/2024
Presidente
Secretário

prestar serviço a Unidade Básica de Saúde e onde mais for necessário, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, em anexo:

Parágrafo único: o devido cargo tem carga horária de 20 horas semanal, com nível de escolaridade nível médio, experiência comprovada na área e remuneração de R$ 2.000,00 reais mensais, especificado em anexo.

Art. 4º - Para todas as contratações acima referidas, o Poder Executivo Municipal, utilizara a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2023.

Parágrafo Único: As contratações emergenciais especificadas nos artigos, acima citado, com Processo seletivo, terão duração de um ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, aos dois dias do mês de fevereiro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC Nº 02/2024
PROTOCOLADO
Em 15/02/2024
Ass. Responsável

ANEXO I

DOC Nº 021/2024
PROTOCOLADO
Em 15/02/2024
Ass. Responsável

Cargo: coordenador terapêutica nível II

Escolaridade: nível médio

Remuneração: R$ 2.000,00

Atribuições do cargo: Oficina Terapêutica II A Oficina deve contar com 1 profissional com curso superior ou oficineiro. Modo de funcionamento A Atividade Educativa – modalidade Oficina Terapêutica, como parte integrante de Projetos Terapêuticos Singulares, deve ocorrer de forma articulada com a Unidade Básica de Saúde da qual faz parte, e com a rede de atenção de seu município, contando com apoio matricial da equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), equipe de saúde mental, ou de equipe de NASF e NAAB, quando houver. As oficinas devem ocorrer no território da atenção básica, seja na própria unidade de saúde ou, preferencialmente, em espaços da comunidade. Consistem em encontros em grupo de duração mínima de 2 (duas) horas para realização de atividades criativas, como por exemplo: música, teatro, artesanato, carpintaria, costura, cerâmica, fotografia, artes plásticas entre outras. São espaços de práticas coletivas e de convívio entre as pessoas da comunidade. Devem ter, por princípio, a produção de autonomia dos participantes a partir de suas necessidades e desejos. Constituem-se em espaços de inclusão social, que operam considerando a Reforma Psiquiátrica. Incluem pessoas em sofrimento psíquico e/ou pessoas que usam drogas, não se limitando a elas, mas entendendo que é o espaço da diversidade que tem maior potencial terapêutico. O foco do trabalho deve ser a promoção da saúde na perspectiva da educação popular, sendo cada pessoa vista como protagonista de sua vida e de sua saúde. As oficinas podem ainda funcionar como dispositivos de geração de renda e inserção no trabalho para seus participantes. O papel da coordenação é de facilitação do processo do grupo. O coordenador(a) não deve atuar a partir de uma perspectiva prescritiva mas sim de construção coletiva e singular, de estímulo à participação, às relações sociais e à criatividade. O coordenador(a) deve ainda participar do processo de trabalho da equipe em que realiza as oficinas – reuniões de equipe e discussões dos projetos terapêuticos singulares – de modo que as atividades educativas estejam articuladas às demais ofertas de atenção do serviço e à realidade do território em que está inserida., e demais atividade correlatas

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me à presença dos nobres Edis, para dizer que, conforme ofício que acompanha o presente, é necessário recorrer a contratação emergencial, para atender situação urgente e inadiável, da Secretaria Municipal de Saúde e educação, tendo em vista que as áreas solicitadas, são fundamentais saúde pública, para educação e assistência social municipal.

De outro lado, face ao período da contratação, bem como tendo em vista a urgência e necessidade, utilizaremos a classificação do processo seletivo Simplificado 01/2023, para a contratação, dessa forma, atender a demanda municipal, nessas áreas fundamentais para o andamento do município.

Na certeza de que os nobres Edis, conhecedores das necessidades em debate, votarão favoravelmente a aprovação do presente Projeto de Lei, atenciosamente,

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

APROVADO
Plenamente
Sala das Sessões 27/02/2024
Presidente
Secretário

DOC Nº 021/2024
PROTOCOLADO
Em 15/02/2024
Ass. Responsável

(54) 3614-2106 - (54) 3614-2004
administracao@riodosindios.rs.gov.br
Rua Angelo Santinelli, 296 - Centro - 99610-000 - Rio dos Índios - RS